



EDITAL N° 034/2024 – GR

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, resolve tornar público o **PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR UENP 2025**, público, próprio e unificado, para ingresso nos cursos de graduação da UENP, com classificação dos candidatos à **matrícula para o ano letivo de 2025**.

1 ADMINISTRAÇÃO, ATOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO E PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

1.1 O Vestibular UENP 2025 será administrado pela Comissão de Processo Seletivo de Vestibular (CPSV), com acompanhamento da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.2 Todos os atos referentes ao Vestibular UENP 2025, inclusive este edital, serão publicados oficialmente no endereço eletrônico **vestibular.uenp.edu.br**.

1.3 Os editais de abertura e chamamentos serão publicados pelo Gabinete da Reitoria.

1.6 Em atenção à Lei n° 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados no presente Vestibular são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade, por meio do e-mail: encarregado.lgpd@uenp.edu.br.

2 INSCRIÇÃO, PAGAMENTO E LOCAL DE PROVA

2.1 A inscrição para o Vestibular UENP 2025 deverá ser realizada, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico vestibular.uenp.edu.br, no período de **05 de agosto de 2024 às 23h59min 20 de outubro de 2024**, conforme os seguintes procedimentos:

I – preencher a ficha de inscrição e o questionário socioeducacional;

II – realizar o pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário ou PIX.

2.2 Todas as etapas de realização da inscrição são obrigatórias e de inteira responsabilidade do candidato, sob risco de não homologação em caso de erro de preenchimento, eventuais informações incorretas ou descumprimento das condições deste edital.

2.3 O processamento da inscrição será realizado de acordo com os dados apresentados pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo obrigatório informar o RG e o CPF.

2.4 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por CPF.

2.5 Durante o período de inscrição, o candidato poderá acessar o sistema e promover as alterações necessárias à correção dos dados.

2.6 É de responsabilidade do candidato a indicação do campus e turno ao qual irá pleitear uma vaga.

2.7 Encerrado o período das inscrições, o sistema será bloqueado e o candidato não poderá, em hipótese alguma, fazer mudança de curso ou qualquer outra alteração na sua inscrição.



2.8 No período de **05 de agosto de 2024 a 01 de outubro de 2024**, a taxa de inscrição será de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).

2.8.1 A taxa de inscrição, para os cursos de licenciatura e tecnólogo, com pagamento entre **05 de agosto de 2024 a 01 de outubro de 2024**, será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

2.8.2 No período de **02 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024**, a taxa de inscrição será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

2.8.3 A taxa de inscrição, para os cursos de licenciatura e tecnólogo, com pagamento entre **02 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024**, será de **R\$ 75,00** (sessenta e cinco reais).

2.9 Não serão homologadas as inscrições com pagamentos realizados nos seguintes termos:

I – após a data limite para pagamento;

II – em valor diferente do estabelecido;

III – com cartão de crédito.

2.10 Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato não compareça às provas ou solicite o cancelamento de sua inscrição.

2.11 A realização das provas poderá ocorrer no mesmo *campus* ou em *campus* diferente do curso pretendido, devendo o candidato indicar, no ato da inscrição, o *campus* (município) onde deseja fazer as provas.

2.12 O candidato isento do pagamento da taxa de inscrição terá assegurado o local de prova escolhido no momento do preenchimento da inscrição.

2.13 A indicação do local de realização das provas poderá sofrer alteração de acordo com a capacidade de lotação de cada *campus*, sendo que o critério para determinação do local de prova, em caso de lotação do *campus* escolhido pelo candidato, será a ordem de recolhimento da taxa de inscrição até o limite de vagas de cada local de provas.

2.14 Excedendo-se a capacidade de lotação disponível de cada *campus*, o sistema indicará o *campus* e o local onde o candidato fará suas provas.

2.15 A indicação do *campus* (município) para realização das provas não tem relação com o curso/*campus* de escolha do candidato.

2.16 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações a respeito do local de realização das provas.

2.17 A homologação das inscrições será divulgada em **23 de outubro de 2024**, ficando sob responsabilidade do candidato a consulta referente à confirmação de sua inscrição.

2.18 A impressão do Termo de Homologação, no qual constarão o número de inscrição e o local em que fará as provas, é facultativa ao candidato.

2.19 O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada poderá interpor recurso dirigido ao Presidente da CPSV, no período de **24 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024**, exclusivamente, pelo e-mail coordenacao.vestibular@uenp.edu.br enviando a ficha de inscrição gerada no portal do candidato e o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

2.20 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

2.21 A decisão do recurso será publicada até **29 de outubro de 2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por



meio da área do candidato, disponível no endereço vestibular.uenp.edu.br, no período de **05 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2024**.

3.2 O candidato só poderá realizar a solicitação de isenção da taxa depois de preenchida sua inscrição.

3.3 Todos os pedidos serão examinados pela CPSV, que decidirá sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4 Será concedida a isenção de taxa de inscrição para o candidato que for inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 março de 2022.

3.5 Para solicitar a isenção o candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes arquivos em formato *.pdf*:

I – Comprovante de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em <https://cadunico.dataprev.gov.br>), em seu nome e com data de atualização cadastral posterior a **01 de outubro de 2021**.

II – Registro Geral (RG);

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.6 As solicitações enviadas em desacordo com este edital serão indeferidas.

3.7 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.9 Constatada alguma irregularidade nas informações, o candidato terá sua isenção cancelada, sem prejuízo das sanções legais.

3.10 O edital de resultado da análise das solicitações de isenção será publicado em **30 de setembro de 2024**.

3.11 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção, entre os dias **01 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2024**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico coordenacao.vestibular@uenp.edu.br

3.12 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da CPSV, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

3.13 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

3.14 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **09 de outubro de 2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

3.15 Os candidatos que não forem beneficiados com a isenção deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, com boleto ou pix gerado no portal do candidato.

4 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O atendimento especial consiste na organização de condições que garantam a igualdade de oportunidade a todos os candidatos e obedece ao disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (artigo 208, V). O Decreto nº 6.949/09 que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), a qual assegura o acesso a um



sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

4.2 Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais aos candidatos que apresentarem necessidades especiais, em conformidade ao Decreto n.º 4.298/1999, considerando as alterações dadas pela redação do Decreto n.º 5.296, de 2004, seguindo as orientações estabelecidas neste edital.

4.3 A solicitação deverá conter atestado assinado por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado, conforme cada caso abaixo:

I – Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

II – Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

III – Atestado de funcionalidade, para os candidatos com deficiência física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

4.4 A solicitação deverá ser dirigida à CPSV, exclusivamente, via portal do candidato, no endereço vestibular.uenp.edu.br, no período de **05 de agosto de 2024 a 20 de outubro de 2024**, observando os procedimentos a seguir:

I – Documento(s), conforme item 4.3, digitalizado(s) e em formato *.pdf*;

II – Registro Geral (RG), em formato *.pdf*;

III – Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato *.pdf*;

IV – Informar o atendimento necessário para a realização das provas.

4.5 Em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência, desde que feita a solicitação e comprovado por laudo médico e homologado pela CPSV, terão direito à ampliação do período de realização das provas em 1 (uma) hora.

4.6 Obedecidas rigorosamente às normas do processo seletivo, os candidatos com deficiência serão atendidos conforme a especificidade de cada caso.

4.7 O candidato deverá realizar a prova no local designado pela CPSV.

4.8 O resultado das solicitações será divulgado no dia **25 de outubro de 2024**.

4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, entre os dias **26 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2024**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico coordenacao.vestibular@uenp.edu.br.

4.10 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da CPSV, instruído de justificativa fundamentada do pedido, sendo proibida a juntada de documento.

4.11 Recurso interposto inadequadamente fica sujeito à pena de preclusão desse direito.

4.12 A decisão do recurso será publicada em edital específico, até o dia **31 de outubro de 2024**, para a qual não caberá pedido de reconsideração.

4.13 A solicitação e o encaminhamento dos documentos são de inteira responsabilidade do



candidato, ficando a UENP isenta por qualquer falha de comunicação na realização da solicitação e no envio dos documentos por meio da área do candidato.

4.14 Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos com deficiência que não formalizarem a solicitação nos termos previstos neste edital.

5 CURSOS E VAGAS

5.1 As vagas ofertadas no Vestibular UENP 2025 estão relacionadas no Quadro de Vagas (Anexo I), sendo que para obter mais informações sobre os cursos de graduação, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <https://uenp.edu.br/sobre-graduacao/prograd-cursos-grad>

6 CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição para o curso pretendido como primeira opção, o candidato deverá indicar a categoria para a qual pretende concorrer à vaga, sendo:

I – Disputa Universal.

II – Cota Pessoa com Deficiência (PcD).

III – Cota Social.

IV – Cota Sociorracial.

6.2 O candidato poderá inscrever-se para apenas uma categoria.

6.3 A inscrição por Cota PcD garante ao candidato concorrer simultaneamente à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.

6.4 A inscrição por Cota Social garante ao candidato concorrer simultaneamente à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.

6.5 A inscrição por Cota Sociorracial garante ao candidato concorrer simultaneamente à Cota Social e à Disputa Universal, observadas as regras previstas neste edital.

6.6 Antes de proceder a inscrição, o candidato deve ler as normas e as condições estabelecidas para a matrícula (Anexo V).

6.7 A inscrição por categoria não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula.

6.8 Na ocasião da matrícula, o candidato convocado em categoria de reserva de vaga que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria perde o direito à vaga de convocação.

7 DISPUTA UNIVERSAL

7.1 A Disputa Universal é permitida a todo o candidato interessado, atendidas as condições para ingresso no ensino superior, sem restrição quanto ao percurso escolar anterior, idade, condição social e/ou racial.

7.2 Todos os candidatos inscritos concorrerão ao total de vagas da Disputa Universal, independentemente da categoria de inscrição.

7.3 Os candidatos inscritos pela Categoria Universal concorrerão exclusivamente por essa categoria.

7.4 Os candidatos inscritos por reserva de vagas (Cotas Social, Sociorracial e PcD) concorrerão, também, pela Categoria Universal, observadas as regras previstas neste edital.

7.5 O candidato classificado pela Categoria Universal que não comprovar os requisitos



obrigatórios para a matrícula nessa categoria, perde o direito à vaga de convocação.

8 SISTEMA DE COTAS

8.1 A UENP reserva no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do total de vagas do vestibular de cada curso de graduação para disputa por Cotas, sendo:

I – No mínimo 05% (cinco por cento) do total das vagas para **Cota Pessoa com Deficiência (PcD)**: candidatos com deficiência, conforme Resolução nº 015/2021-CEPE/UENP;

II – No mínimo 20% (vinte por cento) do total das vagas para **Cota Social**: candidatos que frequentaram integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, conforme Resolução Conjunta nº 001/2017 – CEPE/CONSUNI/UENP;

III – No mínimo 20% (vinte por cento) do total das vagas para **Cota Sociorracial**: candidatos autodeclarados negros e que tenham frequentado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino, conforme Resolução Conjunta nº 001/2017 – CEPE/CONSUNI/UENP.

8.2 A inscrição pelo sistema de cotas não garante direito à vaga, sendo de responsabilidade do candidato comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula.

8.3 O candidato classificado em reserva de vaga que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria na ocasião da matrícula, perde o direito à vaga de convocação.

8.4 Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

8.5 Para comprovação de conclusão de Ensino Médio em escola pública brasileira considera-se: a conclusão de Ensino Médio Regular; a conclusão de Ensino Médio e Técnico Integrado; a conclusão de Magistério ou Formação Docente Normal de nível médio; a conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBEJA; a Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; a Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM; ou a Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio realizados pelos sistemas estaduais; cuja documentação comprobatória exigida para a matrícula consta do Anexo V.

8.6 A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para a cota correspondente à vaga de ocupação, sendo que essa comprovação é responsabilidade do candidato.

8.7 As normas e condições para matrícula constam do Anexo V, VI e VII.

9 COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1 É condição para ocupação de vaga pela Cota PcD, em complementação aos demais requisitos obrigatórios de matrícula, a homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência por Comissão de Homologação para Cota PcD.

9.2 Poderá inscrever-se para as vagas de Cota PcD o candidato com deficiência, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,



hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e, trabalho;

V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI – transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VII – visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual.

9.3 No ato da inscrição por Cota PcD, o candidato deve indicar a intenção de concorrer às vagas reservadas para Cota PcD e a ciência da obrigatoriedade de cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, para fins de homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.

9.4 Orientações referentes à convocação para cumprimento da etapa obrigatória de matrícula destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD constam do Anexo VII e dos editais de convocação.

9.5 O candidato inscrito pela Cota PcD e classificado pode constar da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

10 COTA SOCIAL

10.1 É condição para ocupação de vaga pela Cota Social, em complementação aos demais requisitos obrigatórios de matrícula, a comprovação de integralização de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira.

10.2 O candidato convocado para matrícula pela categoria Cota Social que não comprovar a frequência integral de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira perde o direito à vaga de convocação.

10.3 Para fins de ocupação de vaga pela categoria Cota Social não é permitido ter frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do ensino médio ou equivalente em instituição



privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

10.4 É vedada a candidatura para Cota Social ao candidato que tenha curso superior concluído.

10.5 No ato da inscrição por Cota Social o candidato deve declarar que cursou integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras e que não possui curso superior concluído.

10.6 O candidato inscrito pela Cota Social e classificado pode constar da lista de classificação por Cota Social e da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

11 COTA SOCIORRACIAL

11.1 É condição para ocupação de vaga pela Cota Sociorracial, em complementação aos demais requisitos obrigatórios de matrícula, a comprovação de integralização de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira e a autodeclaração Étnico-Racial homologada pela Comissão de Heteroidentificação.

11.2 O candidato convocado para matrícula pela categoria Cota Sociorracial que não comprovar a frequência integral de todas as séries do ensino médio ou equivalente em escola pública brasileira perde o direito à vaga de convocação.

11.3 Para fins de ocupação de vaga pela Cota Sociorracial não é permitido ter frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do ensino médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.

11.4 A autodeclaração como pessoa negra no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo necessária a homologação de sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação.

11.5 A autodeclaração como pessoa negra na ocasião da inscrição refere-se à autoidentificação racial do candidato, de caráter pessoal e individual, não sendo considerada para fins de concorrência pela Cota Sociorracial a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus.

11.6 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UENP.

11.7 A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada por uma Comissão de Heteroidentificação nomeada por ato da UENP, para fins de homologação da Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

11.8 O candidato convocado para a Comissão de Heteroidentificação deve atender às condições estabelecidas em edital de convocação, como etapa obrigatória para a homologação da matrícula.

11.9 O atendimento à etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação é pessoal e obrigatório ao candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial, não sendo permitida nenhuma forma de representação.

11.10 É vedada a candidatura para Cota Sociorracial ao candidato que tenha curso superior concluído.

11.11 No ato da inscrição por Cota Sociorracial, o candidato deve declarar que cursou integralmente todas as séries do ensino médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras, que identifica-se fenotipicamente como negro, mediante autodeclaração étnico-racial, de caráter pessoal e individual, não se confundindo com a ascendência negra familiar de primeiro



e demais graus, que não possui curso superior concluído e que tem ciência da obrigatoriedade de cumprimento da etapa de matrícula destinada à Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação de sua autodeclaração étnico-racial, em caso de convocação para matrícula por Cota Sociorracial.

11.12 Orientações referentes à convocação para cumprimento da etapa obrigatória de matrícula destinada à Comissão de Heteroidentificação constam dos Anexos V e VI, bem como dos editais de convocação no site do vestibular.uenp.edu.br

11.13 O candidato inscrito por Cota Sociorracial e classificado poderá constar da lista de classificação por Cota Sociorracial, da lista de classificação por Cota Social e da lista de classificação por Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

12 SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

12.1 O candidato que desejar, no momento da inscrição, poderá indicar o interesse em concorrer à segunda opção de curso.

12.2 A segunda opção trata da possibilidade de composição de lista de espera de segunda opção.

12.3 A indicação de segunda opção não gera direito ao candidato de concorrer à vaga com candidatos de primeira opção, mas apenas a oportunidade de classificação em lista de espera de segunda opção para ocupação de vaga remanescente.

12.4 A lista de segunda opção é acionada após o exaurimento da chamada dos candidatos classificados em primeira opção para o mesmo curso.

12.5 Para a segunda opção de curso não serão consideradas as categorias de inscrição.

12.6 O candidato poderá escolher para a segunda opção de curso qualquer curso diferente do indicado na primeira opção, em qualquer *campi*.

12.7 Para o cálculo da nota e classificação do candidato na lista de espera de segunda opção de curso serão utilizados os pesos correspondentes, conforme Anexo III.

12.8 O candidato que indicar duas opções de curso, se classificado em lista de espera de primeira opção, poderá constar também da lista de espera de segunda opção.

12.9 Condições para matrícula em segunda opção constam do Anexo V.

13 REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1 As provas do Vestibular UENP 2025 avaliam o potencial do candidato para ingresso em um curso superior. O candidato deve demonstrar competência para a leitura e a compreensão de textos em diferentes áreas, capacidade de expressão escrita de suas ideias e de seus conhecimentos em diferentes gêneros, conhecimentos básicos nas diferentes áreas do saber humano, capacidade de resolver questões específicas e conhecimento mínimo de uma língua estrangeira.

13.2 O conteúdo programático das provas tomará por referência a Base Nacional Comum do Ensino Médio do MEC e as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná, seguindo os programas constantes do Anexo II deste edital para as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

13.3 Das questões envolvendo conhecimentos sobre História e Geografia, 20% (vinte por cento) abordarão temas relativos ao Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.918/2008.



13.4 As provas serão realizadas no dia **01 de dezembro de 2024**, com início às **13h00** (treze horas), horário de Brasília (DF), nas cidades sedes dos cursos da UENP, Bandeirantes, Cornélio Procópio e Jacarezinho, nos endereços constantes do Termo de Homologação.

13.5 A duração estabelecida para a realização das provas é de **5 (cinco) horas**, a qual inclui a leitura das instruções, a resolução das questões, a elaboração da redação e o preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva.

13.6 Sugere-se ao candidato que chegue ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

13.7 Para realizar a prova, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação de valor legal, com foto, sendo considerados: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, válida à data de inscrição; Cédula de Identidade fornecida por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.8 Em caso de extravio de documentos, a CPSV poderá estabelecer outros meios para identificação do candidato, mediante apresentação obrigatória, por parte do candidato, de documento oficial que ateste registro de ocorrência em órgão policial.

13.9 A prova deverá ser realizada com **caneta esferográfica de tinta preta**.

13.10 Os pontos de acesso de cada local de provas serão abertos às 12h00 (doze horas), horário oficial de Brasília (DF), e fechados, **impreterivelmente**, às 12h40 (doze horas e quarenta minutos), horário oficial de Brasília (DF).

13.11 Em hipótese alguma será permitida a entrada de candidato nos locais das provas, após o fechamento dos pontos de acesso.

13.12 O ingresso na sala, para identificação, será permitido até às 12h50 (doze horas e cinquenta minutos), horário oficial de Brasília (DF).

13.13 O controle de presença será feito por meio de formulário próprio e deverá ser assinado pelo candidato.

13.14 Não será permitida qualquer modalidade de consulta, ficando vedado, ainda, o uso de bonés, régua de cálculo, calculadoras, relógios, telefone celular e aparelhos eletrônicos de qualquer espécie.

13.15 O preenchimento do cartão de resposta é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá seguir todas as instruções nele descritas, sob pena de anulação de respostas no processo de correção eletrônica.

13.16 É obrigatório ao candidato assinar o cartão de respostas, sendo que a ausência da assinatura implicará na sua desclassificação.

13.17 Após o início da prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala, sem autorização e acompanhamento de fiscal.

13.18 É vedado ao candidato se ausentar em definitivo da sala antes de decorridas 1h00 (uma hora) do início da prova, assim como levar consigo o caderno de questões.

13.19 É vedado questionamento quanto às questões da prova durante a realização das provas.

13.20 Os últimos três candidatos deverão assinar a ata e deixar a sala ao mesmo tempo.



13.21 O candidato que descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

14 COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

14.1 As provas do Vestibular UENP 2025 serão as seguintes:

I – Prova de Redação;

II – Prova Objetiva.

14.2 A **Prova de Redação** será avaliada por dois corretores especialistas, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que o resultado será a média aritmética dessas avaliações, admitidas até duas casas decimais.

14.3 Caso haja uma diferença de 2,50 pontos ou mais entre as duas avaliações, será feita outra avaliação, por um terceiro corretor, sendo o resultado a média aritmética das três avaliações, admitidas até duas casas decimais.

14.4 Em hipótese alguma caberá solicitação de revisão da nota atribuída à redação do candidato.

14.5 Será atribuída nota zero à redação do candidato que fugir do tema ou do gênero proposto, desrespeitar o número mínimo de 15 linhas ou máximo de 30 linhas e/ou identificar-se na prova.

14.6 Outras orientações sobre a Prova de Redação são apresentadas no Anexo II deste edital.

14.7 A **Prova Objetiva** será composta por questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas, sendo 6 (seis) questões de cada área do conhecimento (Biologia; Filosofia; Física; Geografia; História; Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; Língua Estrangeira Moderna; Matemática; Química; Sociologia), perfazendo um total de 60 (sessenta) questões no caderno.

14.8 Para a prova de Língua Estrangeira Moderna, o candidato deverá optar por Inglês ou Espanhol, no ato da inscrição.

14.9 O candidato inscrito para o curso Letras Português/Inglês deverá inscrever-se obrigatoriamente na opção Inglês.

14.10 O Candidato inscrito para o curso Letras Português/Espanhol deverá inscrever-se obrigatoriamente na opção Espanhol.

14.11 Caso ocorram problemas de impressão e/ou de falta de páginas no Caderno de Provas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala para substituição e registro em ata.

14.12 O **Gabarito Provisório** das questões da prova objetiva será divulgado pela CPSV no dia **02 de dezembro de 2024**.

14.13 Os candidatos que realizaram a prova do Vestibular UENP 2025 poderão solicitar recurso quanto à formulação das questões, desde que devidamente fundamentados, aos cuidados da CPSV, no período de **03 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024**, exclusivamente, por meio do e-mail coordenacao.vestibular@uenp.edu.br

14.14 Em hipótese alguma serão analisadas solicitações ou questionamentos quanto às questões objetivas por qualquer outro meio que não o descrito neste edital.

14.15 O **Gabarito Definitivo** das questões da prova objetiva será divulgado pela CPSV até o dia **11 de dezembro de 2024**.

14.16 Os cadernos de provas, gabaritos e redações serão descartados após 90 (noventa) dias da publicação do Edital de Resultado do Vestibular UENP 2025.



15 CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo divulgada por curso, em listas independentes, para as seguintes categorias:

I – Disputa Universal;

II – Cota Pessoa com Deficiência (PcD);

III – Cota Social;

IV – Cota Sociorracial;

V – Segunda Opção.

15.2 O total de pontos do candidato no Vestibular UENP 2025 será determinado pelo somatório entre os pontos obtidos na Prova Objetiva e os pontos obtidos na Prova de Redação.

15.3 A pontuação máxima na Prova Objetiva será de **150,00 (cento e cinquenta) pontos**, alcançados com a soma dos pontos obtidos em cada disciplina constante na prova, cada qual calculada pelo número de acertos multiplicado pelo respectivo peso conforme o curso.

15.4 Cada disciplina terá um peso, de conformidade com a natureza dos cursos (Anexo III).

15.5 A pontuação máxima na Prova de Redação será de **50,00 (cinquenta) pontos**, obtidos pela nota da redação, conforme itens 14.2 e 14.3, multiplicada por peso 5 (cinco).

15.6 O desempenho final de cada candidato será determinado por nota variável de **0,00 (zero) a 200,00 (duzentos) pontos**, admitidas até duas casas decimais.

15.7 A Prova Objetiva tem caráter eliminatório, sendo desclassificado o candidato que não acertar nenhuma das questões.

15.8 A Prova de Redação dos candidatos que não satisfizer o disposto no item 15.7 não será corrigida.

15.9 A Prova de Redação tem caráter eliminatório, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota menor do que 1,00 (um) no resultado da Prova de Redação.

15.10 Atendidas as determinações de que trataram os itens anteriores, serão classificados os candidatos no limite da ducentésima posição, sendo que em caso de empate, estarão classificados todos os candidatos que obtiverem a pontuação limite.

15.11 Em caso de empate no total de pontos obtidos, o desempate dar-se-á pelo desempenho dos candidatos envolvidos, conforme ordem de disciplinas de cada curso (Anexo IV).

15.12 Persistindo o empate, a vaga será preenchida pelo candidato mais idoso.

16 RESULTADO

16.1 O Edital de **Resultado do Vestibular UENP 2025** será publicado à partir do dia **20 de dezembro de 2024** e contará com a classificação dos candidatos e as condições para matrícula em primeira e demais chamadas.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As disposições para matrícula em todas as categorias constam do Anexo V, complementado, no que cabe às especificidades das Cotas Sociorraciais e PcD, pelos Anexos VI e VII, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência e fazer cumprir, em sua totalidade, as disposições e normas para a matrícula na UENP.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela CPSV/UENP.

17.3 Os anexos estão compostos de:

I – ANEXO I: QUADRO DE VAGAS.



II – ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

III – ANEXO III: DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS DAS DISCIPLINAS.

IV – ANEXO IV: CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

V – ANEXO V: NORMAS PARA MATRÍCULA.

VI – ANEXO VI: COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA COTA SOCIORACIAL.

VII – ANEXO VII: COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

Gabinete do Reitor, em
Jacarezinho (PR), 05 de agosto de 2024.

FABIO ANTONIO NEIA Assinado de forma digital por
FABIO ANTONIO NEIA
MARTINI:70460841904 MARTINI:70460841904
Dados: 2024.08.05 16:20:00 -03'00'

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor da UENP



ANEXO I – EDITAL N° 034/2024 – GR

Quadro de Vagas Vestibular UENP – Ano Letivo 2025

Campus	Cursos	Modalidade	Turno	Regime	Integralização (em anos)	Total	Vestibular			
							Universal	Cota Social	Cota Racial	PCD
Cornélio Procopio	Administração	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	60	30	12	12	6
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	Semestral	Min. 4 e Max. 6	12	7	2	2	1
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	60	30	12	12	6
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	12	7	2	2	1
	Geografia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	12	7	2	2	1
	Letras Português/Inglês	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	20	10	4	4	2
	Matemática	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	16	9	3	3	1
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	24	12	5	5	2
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	24	12	5	5	2
	Direito	Bacharelado	Matutino	Semestral	Min. 5 e Max. 8	35	17	7	7	4
	Direito	Bacharelado	Noturno	Semestral	Min. 5 e Max. 8	35	17	7	7	4
	Educação Física	Licen. E Bach.	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	56	28	11	11	6
	Filosofia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	30	15	6	6	3
	Fisioterapia	Bacharelado	Integral	Semestral	Min. 5 e Max. 8	27	14	5	5	3
	História	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	24	12	5	5	2
	História	Licenciatura	Vespertino	Semestral	Min. 4 e Max. 6	24	12	5	5	2
	Letras Português/Espanhol	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	24	12	5	5	2
	Letras Português/Inglês	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	24	12	5	5	2
	Matemática	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	30	15	6	6	3
	Odontologia	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 9	28	13	6	6	3
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	30	15	6	6	3
Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	Anual	Min. 4 e Max. 6	30	15	6	6	3	
Luiz Meneguêl	Agronomia	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	30	15	6	6	3
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 4 e Max. 7	12	7	2	2	1
	Ciências Biológicas	Licen. e Bach.	Not./Int.	Semestral	Min. 4 e Max. 6	20	10	4	4	2
	Enfermagem	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	14	7	3	3	1
	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	30	15	6	6	3
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	16	8	3	3	2

Nota: As demais vagas de cada curso são ofertadas pelo ingresso à partir do Prova Paraná Mais e SISU.



ANEXO I – EDITAL N° 034/2024 – GR

Quadro de Vagas Vestibular UENP – Ano Letivo 2025

Campus	Cursos	Modalidade	Turno	Regime	Integralização (em anos)	Total	Vestibular			
							Universal	Cota Social	Cota Racial	PCD
Luiz Meneguel – Santo Antônio da Platina	Fruticultura	Tecnólogo	Noturno	Semestral	Min. 2 e Max. 3	16	9	3	3	1

Nota: As demais vagas de cada curso são ofertadas pelo ingresso à partir do Prova Paraná Mais e SISU.



ANEXO II – EDITAL N° 034/2024-GR CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

BIOLOGIA

Origem da vida. Seres vivos: Monera, Fungi, Protista, Plantae, Animalia. Citologia. Histologia. Reprodução. Embriologia. Genética. Evolução. Ecologia.

FILOSOFIA

A FILOSOFIA DA ANTIGUIDADE GRECO·ROMANA. O nascimento da Filosofia: Condições históricas e aspectos favoráveis ao surgimento e desenvolvimento da Filosofia e das ciências na Grécia; mito e filosofia; filosofia da natureza e primeiras indagações antropológicas. PLATÃO: Sócrates e Platão; a obra de Platão com a expressão da básica por um pensamento articulado sobre as questões fundamentais da Filosofia: os problemas da justiça, do conhecimento, do Ser e da alma; opinião (doxa) e conhecimento (episteme); a teoria das ideias; as concepções de Platão sobre a sociedade, a política e a arte. ARISTOTELES: Distanciamento crítico de Aristóteles com a teoria das ideias de Platão; a lógica; a metafísica e a concepção aristotélica da realidade; o sistema do conhecimento e as ciências; a ética, a política e a arte; o sistema do Mundo legado por Aristóteles e sua influência na história do pensamento. FILOSOFIA NO PERÍODO HELENÍSTICO: Principais escolas éticas da última fase da filosofia grega antiga até o surgimento da filosofia medieval. A FILOSOFIA E A EPOCA MODERNA E CONTEMPORÂNEA. O nascimento do pensamento Moderno: Renascimento, Humanismo e Reforma; valorização da Antiguidade Clássica; a dignidade do ser humano como tema da filosofia; saber, beleza e bem; pensamento político e social: Maquiavel, Tomas Morus e Tomas Campanella; visão crítica sobre o ser humano: Montaigne; a Revolução Científica dos séculos XVI e XVII e as novas concepções sobre a natureza e o conhecimento científico; Francis Bacon, René Descartes, o problema do racionalismo e empirismo e principais escolas e sistemas da Filosofia europeia moderna até o idealismo de Kant. O ILUMINISMO: conceito e contexto histórico e características gerais do Iluminismo; ciência e progresso; o liberalismo político; influência do iluminismo em Portugal e no Brasil; o iluminismo na Alemanha; principais temas e principais autores. KANT E A CRISE DA CONSCIENCIA MODERNA: o pensamento de Kant como síntese das grandes questões propostas no início da modernidade. FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA: Marx; Nietzsche; Escola de Frankfurt e Existencialismo francês. LÓGICA E EPISTEMOLOGIA: Natureza e reconhecimento de argumentos. Argumento filosófico. Validade de Argumentos. Falácias. O problema do conhecimento. Conhecimento científico e filosófico. Conhecimento, crença e valores.

FÍSICA

Cinemática. Dinâmica. Gravitação. Quantidade de movimento linear e sua conservação. Trabalho e energia. Flúidos. Termodinâmica. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. Eletricidade e Magnetismo. Elementos de Física moderna e contemporânea.



GEOGRAFIA

A FORMAÇÃO, A TRANSFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DAS PAISAGENS, A DINÂMICA DA NATUREZA: Aspectos Gerais do Brasil e do Paraná. O relevo e seu processo evolutivo; as bacias hidrográficas e suas dinâmicas; o clima e seus domínios; as vegetações e suas distribuições espaciais e apropriações; a questão ambiental e sua implicação junto aos recursos naturais; estrutura geológica e solos; localização, orientação, movimento da Terra e fusos horários; uso e aplicação de escalas cartográfica e geográfica como instrumentos de localização e representação cartográfica; uso de tecnologias na Geografia. **AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DEMOGRÁFICAS DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:** Aspectos Gerais do Brasil e do Paraná. Aspectos econômicos, culturais, sociais e demográficos referentes à ocupação, distribuição e movimentações das populações no espaço geográfico; movimentos sociais; manifestações espaciais da diversidade sociocultural; transformações no espaço agrário. **A DIMENSÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO E SUA DINÂMICA:** Aspectos Gerais do Brasil e do Paraná. Industrialização; urbanização e hierarquia das cidades; agropecuária e suas dinâmicas; comércio; extrativismo; circulação de transportes, mercadorias e capitais; fontes de energia. **A DIMENSÃO POLÍTICA DO ESPAÇO GEOGRÁFICO:** Aspectos Gerais do Brasil e do Paraná. Regionalização do espaço mundial; blocos de poder e a nova ordem mundial; conflitos territoriais; relações de poder e as desigualdades de desenvolvimento; globalização e mundialização.

HISTÓRIA

HISTÓRIA GERAL. Antiguidade clássica: Grécia e Roma. A alta idade média. A baixa idade média. O mundo ocidental na época moderna: a formação dos estados nacionais modernos, o mercantilismo, o renascimento, as reformas religiosas. A América pré-colombiana. A conquista e colonização da América. A Independência dos Estados Unidos e da América espanhola. A formação do mundo ocidental contemporâneo: as revoluções burguesas na França e na Inglaterra; a Revolução Industrial, Liberalismo, nacionalismo e socialismo no século XIX. Os imperialismos. A primeira guerra mundial. Revolução Russa de 1917. O período entre guerras. A segunda guerra mundial e as transformações políticas e econômicas. Descolonização da África e Ásia. Guerra Fria. Os conflitos no oriente médio. O progresso científico, tecnológico e cultural em fins do século XX. A América latina no pós-segunda guerra até a atualidade. Atualidades internacionais. **HISTÓRIA DO BRASIL.** Povos indígenas no Brasil - multiplicidade étnica, aculturação e resistência. A cultura e a educação dos povos indígenas. Colonização, trabalho e economia na América Portuguesa. Tensões e revoltas na América Portuguesa. O processo de independência. Primeiro Reinado e Período Regencial – agitações e instabilidade política. Economia, política e sociedade no Segundo Reinado. A Primeira República, a política oligárquica, a resistência popular ao autoritarismo. A crise da Primeira República e a Era Vargas. Populismo, Democracia e nacional desenvolvimentismo. A ditadura militar, tecnocracia, autoritarismo e resistência. O processo de redemocratização. A consolidação da democracia, governos FHC, Lula e Dilma. **HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA.** Os reinos africanos antes do século XV: migrações, relações comerciais, sociedade, escravidão. A formação do mundo Atlântico: relações entre reinos africanos e europeus. A escravidão na América e a construção de novas identidades. O Novo imperialismo e a partilha da África. Resistências. O processo de independência e a construção das nações africanas. O racismo ao longo dos séculos XIX e XX: África do Sul, Estados Unidos e Brasil. **HISTÓRIA DO PARANÁ.** A formação do Estado do Paraná. O Paraná no contexto nacional: sociedade, economia e política.



LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA. LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS. Identificação, diferenciação e compreensão de diferentes gêneros textuais, a partir das suas características contextuais, linguístico-discursivas e multimodais. Apreensão dos sentidos dos textos, a partir da mobilização de conhecimentos linguísticos, textuais, multimodais e de mundo. Identificação do tema principal e dos secundários. Diferenciação entre fato e opinião. Identificação de informações explícitas. Inferência de informações implícitas. Identificação e compreensão de diversos tipos de relações linguístico-discursivas e semânticas responsáveis pela construção dos sentidos dos textos. **REFLEXÃO LINGUÍSTICA.** Observação e análise da língua em uso, sob o ponto de vista da: pontuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica, estilística, variedades linguísticas, estratégias coesivas, relações e diferenças entre língua oral e língua escrita – tanto no nível fonológico-ortográfico, como textual-discursivo –, visando à construção de conhecimentos sobre o sistema linguístico e à obtenção da coerência textual.

LITERATURA BRASILEIRA. O barroco brasileiro. O arcadismo no Brasil. A prosa e a poesia românticas. O realismo-naturalismo no Brasil. A poesia parnasiana. A poesia simbolista. O pré-modernismo no Brasil. A semana da Arte Moderna. O modernismo brasileiro: poesia e prosa; as correntes modernistas; as fases do modernismo.

Serão apreciadas as seguintes obras:

1. Nihonjin – Oscar Nakasato.
2. Sinfonia da Vida – Helena Kolody.
3. Eles não usam black-tie – Gianfrancesco Guarnieri.
4. Seminário dos ratos – Lygia Fagundes Telles.
5. Torto Arado – Itamar Vieira Júnior.

LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS ou ESPANHOL)

Texto. Compreensão. Tradução. Interpretação. Categorias gramaticais contextualizadas. O candidato deverá ser capaz de ler, analisar e interpretar textos em diferentes níveis de linguagem: científico, literário, informativo e jornalístico. Espera-se que o candidato tenha a capacidade de leitura de diferentes gêneros textuais, a partir de seus conhecimentos textuais, linguísticos, discursivos e de mundo. Aspectos gramaticais: serão avaliados por meio de questões apoiadas nos programas de Ensino Médio pertinentes aos textos selecionados.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos. Equações Algébricas. Medidas. Razões e Proporções. Matrizes. Determinantes. Sistemas de Equações Lineares. Polinômios. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica. Função Afim. Função Quadrática; Função Exponencial. Função Logarítmica. Função Modular. Função Trigonométrica. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Análise Combinatória. Binômio de Newton. Estatística. Probabilidade. Matemática Financeira.



QUÍMICA

Substâncias puras e misturas. Estrutura de Átomos. Classificação periódica. Ligações Químicas. Funções inorgânicas. Estudo dos Gases Ideais. Reações químicas. Soluções. Concentrações de Soluções. Termoquímica. Cinética química. Equilíbrio químico. Funções orgânicas. Isomeria. Reações orgânicas.

SOCIOLOGIA

FUNDAMENTOS DO CONHECIMENTO NAS CIÊNCIAS SOCIAIS. A constituição das sociedades modernas. Do surgimento à institucionalização das Ciências Sociais. Modernidade (Renascimento; Reforma Protestante; Iluminismo; Revolução Francesa e Revolução Industrial). Desenvolvimento das ciências. Senso comum e conhecimento científico. Teóricos da Sociologia: Comte, Durkheim, Weber, Engels e Marx. Produção Sociológica Brasileira. AS RELAÇÕES ENTRE TRABALHO E SOCIEDADE. Trabalho e produção do mundo social. Modos de vida, classes sociais e estratificação. Mercado, consumo e alienação nas sociedades capitalistas. Neoliberalismo. Toyotismo, Fordismo. Estatização e privatização. Relações de mercado. Reforma agrária. Reforma sindical. AS RELAÇÕES ENTRE NATUREZA E CULTURA. Os significados plurais da cultura. Etnocentrismo, relativismo e diversidade cultural. Representações, identidades e diferenças culturais. Cultura Afro-Brasileira e Africana. AS RELAÇÕES ENTRE ESTADO E SOCIEDADE. Formação e transformações nos Estados nacionais modernos. Governos, instituições e partidos políticos. Poder, política e dominação. A RELAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA SOCIAL E A ESTRATIFICAÇÃO. As castas, os estamentos e as classes. As várias formas de desigualdade social e a diversidade das explicações teóricas. PODER, POLÍTICA E IDEOLOGIA. Conceito de Estado. Estado Moderno. Tipos de Estados. Conceito de poder. Conceito de dominação. Conceito de política. Ideologia e alienação. O PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS. A diversidade do processo de socialização. A questão da família e da escola na formação do indivíduo. Instituições religiosas. Instituições políticas, dentre outras. DIREITOS, CIDADANIA E MOVIMENTOS SOCIAIS. Os direitos civis, políticos e sociais. Os direitos e a democracia. Os “novos” movimentos sociais contemporâneos. Direitos sociais, políticas públicas e cidadania. Preconceito, discriminação e exclusão social. Questões de gênero, étnico-raciais e minorias.

PROVA DE REDAÇÃO

ORIENTAÇÃO GERAL. Na avaliação do candidato, toma-se, como eixo central, as práticas de linguagem materializadas em textos/discursos e configuradas em gêneros textuais, situadas em contextos sócio-históricos de produção de sentidos, à luz de diferentes dimensões pelas quais elas se constituem: fonético-fonológicas, gramaticais, linguísticas, textuais, semânticas, discursivas, estilísticas. Essa visão é pautada nas atuais diretrizes curriculares (nacionais e do Paraná) para o ensino da Língua Portuguesa na Educação Básica. Espera-se que o candidato demonstre capacidades de leitura, produção e análise linguística em diversas situações discursivas requeridas nas mais variadas práticas sociais que têm como base o uso real da língua portuguesa. Busca-se, assim, avaliar a competência comunicativa do candidato. NA LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS. O candidato deve ser proficiente na leitura de diferentes gêneros textuais, sabendo diferenciá-los pelas suas características contextuais, linguístico-discursivas e multimodais. Deve saber mobilizar conhecimentos linguísticos, textuais e de



mundo para apreender os sentidos dos textos. Deve saber diferenciar o tema principal dos secundários; fato de opinião; identificar informações explícitas; inferir informações implícitas; identificar e compreender diversos tipos de relações linguístico-discursivas e semânticas responsáveis pela construção dos sentidos dos textos. NA REFLEXÃO LINGUÍSTICA. O candidato deve ser capaz de observar e analisar a língua em uso, o que inclui uma reflexão sob o ponto de vista da pontuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica, estilística, variedades linguísticas, estratégias coesivas, relações e diferenças entre língua oral e língua escrita – tanto no nível fonológico-ortográfico, como textual-discursivo –, visando à construção de conhecimentos sobre o sistema linguístico e à obtenção da coerência textual. NA PRODUÇÃO DE TEXTO. O candidato deve mostrar proficiência na produção escrita do gênero de texto solicitado, levando em consideração que cada gênero se insere em um contexto sociodiscursivo e possui particularidades em relação ao desenvolvimento do conteúdo temático, estilo e construção composicional. Deve apresentar domínio na norma culta da língua portuguesa, utilizando-a com clareza, e demonstrando coerência e coesão nas ideias desenvolvidas. Utilizar a norma ortográfica em vigor. Deve também mostrar conhecimento de mundo para desenvolver o conteúdo temático proposto, buscando articular saberes de diversas disciplinas e fontes para imprimir-se como autor daquilo que escreve. Embora listadas separadamente para fins didáticos, essas três modalidades se fundem em muitos momentos. Dessa forma, a competência comunicativa em Língua Portuguesa que se espera do candidato deve ser avaliada pela mobilização articulada de capacidades envolvidas na leitura, produção e análise da língua em uso.

- Produção escrita de um **artigo de opinião**, no qual o candidato deve desenvolver uma argumentação pautada numa **questão polêmica apresentada** pela prova, a fim de convencer o leitor pressuposto pelo gênero a aderir a seu ponto de vista.

- Para desenvolver o texto, o candidato deve levar em consideração as características contextuais e linguístico-discursivas do artigo de opinião: gênero argumentativo, geralmente publicado em jornais/revistas, por colunistas, jornalistas ou leitores, que apresenta um posicionamento frente a um tema polêmico, com o propósito de conseguir a adesão do público-leitor.

- Serão apresentados alguns textos de apoio que discorrem sobre a questão polêmica apresentada. Esses textos devem apenas servir como suporte para a argumentação.

- Outros requisitos: domínio na norma culta da língua portuguesa; clareza, coerência e coesão nas ideias desenvolvidas; uso da norma ortográfica em vigor; domínio de conhecimentos de mundo para desenvolver o conteúdo temático proposto pela questão polêmica.

- O texto desenvolvido **pede um título**. A ausência do título implica na perda de pontos, mas não na anulação da prova de redação.



**ANEXO III – EDITAL Nº 034/2024-GR
DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS DAS DISCIPLINAS**

Campus	Curso	Biologia	Filosofia	Física	Geografia	História	Língua Estrangeira Moderna	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Matemática	Química	Sociologia
Cornélio Procopio	Administração	2	2	3	2	2	3	3	3	2	3
	Ciências Biológicas	3	2	2	2	2	3	3	3	3	2
	Ciências Contábeis	2	2	2	2	3	3	3	3	2	3
	Ciências Econômicas	2	3	2	2	3	2	3	3	2	3
	Geografia	2	2	2	3	3	2	3	3	2	3
	Letras – Português/Inglês	2	3	2	2	3	3	3	2	2	3
	Matemática	2	3	3	2	2	2	3	3	3	2
	Pedagogia	2	3	2	3	3	2	3	2	2	3
Jacarezinho	Ciências Biológicas	3	3	2	2	2	2	3	2	3	3
	Direito (Matutino)	2	3	2	3	3	2	3	2	2	3
	Direito (Noturno)	2	3	2	3	3	2	3	2	2	3
	Educação Física	3	3	2	2	2	3	3	2	2	3
	Filosofia	2	3	2	2	3	3	3	2	2	3
	Fisioterapia	3	3	3	2	2	2	3	2	3	2
	História (Noturno)	2	3	2	3	3	2	3	2	2	3
	História (Vespertino)	2	3	2	3	3	2	3	2	2	3
	Letras – Português/Espanhol	2	3	2	2	3	3	3	2	2	3
	Letras – Português/Inglês	2	3	2	2	3	3	3	2	2	3
	Matemática	2	2	3	2	2	3	3	3	3	2
	Odontologia	3	3	3	2	2	2	3	2	3	2
	Pedagogia (Noturno)	2	3	2	3	3	2	3	2	2	3
	Pedagogia (Vespertino)	2	3	2	3	3	2	3	2	2	3
Luiz Meneghel	Agronomia	3	2	3	2	2	2	3	3	3	2
	Ciência da Computação	2	2	3	2	2	3	3	3	3	2
	Ciências Biológicas	3	2	3	2	2	2	3	3	3	2
	Sistemas de Informação	2	2	3	2	2	3	3	3	3	2
	Enfermagem	3	2	2	2	2	2	3	3	3	3
	Medicina Veterinária	3	2	2	2	2	3	3	3	3	2



**ANEXO III – EDITAL N° 034/2024-GR
DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS DAS DISCIPLINAS**

Campus	Curso	Biologia	Filosofia	Física	Geografia	História	Língua Estrangeira Moderna	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Matemática	Química	Sociologia
Luiz Meneguel - Santo Antônio da Platina	Fruticultura	3	2	3	2	2	2	3	3	3	2



**ANEXO IV – EDITAL Nº 034/2024 – GR
CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Campus	Curso	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
Cornélio Procopio	Administração	LPLB	Redação	Matemática	LEM	Física	Sociologia	História	Filosofia	Geografia	Química	Biologia
	Ciências Biológicas	Biologia	Redação	LPLB	LEM	Química	Matemática	Física	Filosofia	Sociologia	Geografia	História
	Ciências Contábeis	Redação	LPLB	Matemática	Sociologia	LEM	História	Filosofia	Geografia	Biologia	Química	Física
	Ciências Econômicas	Redação	Matemática	LPLB	História	Filosofia	Sociologia	LEM	Geografia	Física	Química	Biologia
	Geografia	Geografia	Redação	História	Sociologia	Matemática	LPLB	Filosofia	Biologia	LEM	Química	Física
	Letras – Português/Inglês	Redação	LPLB	LEM	História	Filosofia	Sociologia	Geografia	Biologia	Matemática	Química	Física
	Matemática	Matemática	Física	Redação	LPLB	Filosofia	Química	Biologia	Geografia	LEM	História	Sociologia
	Pedagogia	Redação	LPLB	História	Filosofia	Sociologia	Geografia	LEM	Matemática	Biologia	Física	Química
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Redação	LPLB	Biologia	Química	Filosofia	Sociologia	Matemática	História	Geografia	Física	LEM
	Direito (Matutino)	Redação	LPLB	Sociologia	Filosofia	História	Geografia	LEM	Matemática	Física	Biologia	Química
	Direito (Noturno)	Redação	LPLB	Sociologia	Filosofia	História	Geografia	LEM	Matemática	Física	Biologia	Química
	Educação Física	Redação	Biologia	Filosofia	LPLB	Sociologia	LEM	Matemática	História	Física	Química	Geografia
	Filosofia	Redação	LPLB	Filosofia	Sociologia	História	LEM	Geografia	Matemática	Física	Biologia	Química
	Fisioterapia	Biologia	Redação	LPLB	Física	Química	Filosofia	Matemática	LEM	Sociologia	História	Geografia
	História (Noturno)	História	Redação	Geografia	Sociologia	Filosofia	LPLB	LEM	Matemática	Biologia	Física	Química
	História (Vespertino)	História	Redação	Geografia	Sociologia	Filosofia	LPLB	LEM	Matemática	Biologia	Física	Química
	Letras – Português/Espanhol	Redação	LPLB	LEM	História	Filosofia	Sociologia	Geografia	Matemática	Biologia	Química	Física
	Letras – Português/Inglês	Redação	LPLB	LEM	História	Filosofia	Sociologia	Geografia	Matemática	Biologia	Química	Física
	Matemática	Matemática	Física	Redação	Química	LPLB	LEM	Biologia	História	Geografia	Filosofia	Sociologia
	Odontologia	Biologia	Redação	LPLB	Química	Física	Filosofia	Matemática	LEM	Sociologia	História	Geografia
	Pedagogia (Noturno)	Redação	LPLB	História	Sociologia	Geografia	Filosofia	LEM	Matemática	Química	Física	Biologia
Pedagogia (Vespertino)	Redação	LPLB	História	Sociologia	Geografia	Filosofia	LEM	Matemática	Química	Física	Biologia	
Luiz Meneguél	Agronomia	Redação	LPLB	Matemática	Química	Biologia	Física	Geografia	LEM	Sociologia	História	Filosofia
	Ciência da Computação	Matemática	Redação	Física	LPLB	LEM	Química	Sociologia	Filosofia	História	Geografia	Biologia
	Ciências Biológicas	Redação	Biologia	LPLB	Matemática	Química	Física	Geografia	História	Filosofia	Sociologia	LEM
	Sistemas da Informação	Matemática	Redação	Física	LPLB	LEM	Química	Sociologia	Filosofia	História	Geografia	Biologia
	Enfermagem	LPLB	Biologia	Sociologia	Matemática	Química	Redação	Física	Filosofia	LEM	Geografia	História
	Medicina Veterinária	Redação	Biologia	Química	Matemática	LPLB	LEM	Física	Geografia	Sociologia	Filosofia	História

Nota: LPLB – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; LEM – Língua Estrangeira Moderna.



**ANEXO IV – EDITAL Nº 034/2024 – GR
CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Campus	Curso	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
Luiz Meneguel – Santo Antônio da Platina	Fruticultura	Redação	LPLB	Biologia	Química	Matemática	Física	Geografia	LEM	Sociologia	História	Filosofia

Nota: LPLB – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira; LEM – Língua Estrangeira Moderna.



ANEXO V – EDITAL Nº 034/2024 – GR NORMAS PARA A MATRÍCULA

1 DISPOSIÇÕES DO EDITAL

- 1.1 O presente Anexo dispõe sobre as condições para matrícula em primeira e demais chamadas.
- 1.2 Nos termos do edital de abertura, de acordo com a categoria de inscrição, quando do resultado, os candidatos poderão constar classificados e, eventualmente, convocados para matrícula, nas seguintes categorias:
- I – Vagas de Disputa Universal;
 - II – Vagas para Cota Pessoa com Deficiência (PcD);
 - III – Vagas por Cota Social;
 - IV – Vagas por Cota Sociorracial.
- 1.3 O candidato inscrito pela Cota PcD pode, eventualmente, constar das listas de Cota PcD e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.
- 1.4 O candidato inscrito pela Cota Social pode, eventualmente, constar das listas de Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.
- 1.5 O candidato inscrito pela Cota Sociorracial pode constar, eventualmente, das listas de Cota Sociorracial, Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar e acompanhar as listas de classificação quando do resultado do processo seletivo.

2 MATRÍCULA

- 2.1 O candidato classificado no Vestibular UENP 2025 e convocado para matrícula tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2025.
- 2.2 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato em todas as suas etapas obrigatórias.
- 2.3 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.
- 2.4 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.
- 2.5 São etapas obrigatórias para a efetivação da matrícula:
- a) **Confirmação de matrícula:** entrega online da documentação obrigatória nos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação;
 - b) **Comissão de Homologação para Cota PcD:** para convocados por vaga de Cota PcD;
 - c) **Comissão de Heteroidentificação:** para convocados por vaga de Cota Sociorracial;
 - d) **Homologação da Matrícula:** etapa institucional para efetivação da matrícula. É desempenhada internamente pelas Divisões Acadêmicas dos Campi após a verificação do atendimento a todas as etapas obrigatórias e análise da documentação dos candidatos, podendo ocorrer o cancelamento da matrícula se constatada irregularidade em uma das etapas obrigatórias. A homologação da matrícula é divulgada pelas Divisões Acadêmicas de cada campus.
- 2.6 Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato que não efetuar a matrícula com a entrega dos documentos nos termos e condições indicados em edital de convocação.
- 2.7 Em caso de não-homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, o candidato perde o direito à vaga de convocação para a categoria PcD, cabendo recurso.



2.8 Em caso de não-homologação da autodeclaração étnico-racial, o candidato perde o direito à vaga de convocação para a categoria Sociorracial, cabendo recurso.

2.9 Será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de convocação, o candidato convocado por Cotas que não atender a etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cotas nos termos e condições indicados em edital de convocação.

2.10 Não será considerada a matrícula de candidato que não atender às demais etapas obrigatórias, sendo automaticamente cancelada pela instituição após decorridos os prazos estabelecidos em edital de convocação, em decorrência do não cumprimento das condições para a homologação da matrícula.

2.11 Não será considerada para fins de homologação de matrícula a documentação de candidato que não tenha efetivado a matrícula e/ou não tenha obtido homologação da autodeclaração étnico-racial ou da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.

2.12 O edital de convocação para matrícula em primeira e demais etapas informará o formato e as condições para cumprimento das etapas de matrícula.

2.13 O cronograma para matrícula em Primeira Chamada será publicado no edital de resultado final.

2.14 O ingressante somente terá garantido o direito à vaga após a efetivação de todas as etapas obrigatórias para a matrícula, incluindo a verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula pela instituição que é divulgada no calendário acadêmico do ano letivo de ingresso.

2.15 O candidato convocado perde o direito à vaga de convocação quando:

a) Não efetuar a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, no prazo e nas condições determinadas em edital de convocação;

b) Apresentar irregularidade na documentação de Ensino Médio;

c) Estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública brasileira;

d) Não atender aos prazos e condições da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;

e) Não atender aos prazos e condições da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;

f) Não obtiver homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD – somente para convocados por Cota PcD;

g) Não obtiver homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação – somente para convocados por Cota Sociorracial;

h) Possuir curso superior concluído, em caso de matrícula em vaga destinada ao sistema de Cotas Social e Sociorracial;

i) Não comprovar os requisitos para matrícula pelas categorias Social, Sociorracial e PcD – para convocados por Cotas, em conformidade com a sua inscrição.

3 MATRÍCULA POR COTAS

3.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota PcD:

I – A homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência por Comissão de Homologação para Cota PcD;

II – Atender aos prazos e condições da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD;

III – Entregar os documentos originais a divisão acadêmica no prazo definido em calendário acadêmico.

3.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:



I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;

II – Não possuir curso superior concluído;

III – Atender demais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP.

3.3 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileiras;

II – Identificar-se e ser identificado como pertencente ao grupo racial negro, mediante autodeclaração e homologação da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação;

III – Não possuir curso superior concluído;

IV – Atender aos prazos e condições para cumprimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

V – Atender demais etapas obrigatórias para matrícula na UENP.

3.4 É vedada a matrícula pelo sistema de Cota PcD ao candidato que:

I – Não obtenha homologação da condição de pessoa com deficiência;

II – Não atenda uma ou mais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP.

3.5 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas Social e Cota Sociorracial ao candidato que:

I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos;

II – Tenha curso superior concluído;

III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação - somente para convocados por Cota Sociorracial;

IV – Não atenda uma ou mais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP.

3.6 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

3.7 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga para as Cotas Sociais e para as Cotas Sociorraciais, sendo que se entende por instituição pública brasileira de ensino aquelas que são mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

3.8 Para fins de matrícula pelo sistema de Cotas consideram-se os requisitos exigidos para a vaga de ocupação, correspondente à convocação.

3.9 O candidato inscrito por sistema de Cotas, quando convocado para ocupar vaga de Disputa Universal, está dispensado da comprovação dos requisitos estabelecidos para o sistema de reserva correspondente à inscrição.

3.10 O candidato inscrito por Cota PcD e convocado para ocupar vaga de Disputa Universal está dispensado da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

3.11 O candidato inscrito por Cota Sociorracial e convocado para ocupar vaga de Cota Social está dispensado da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação.

4 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 O candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

I – Requerimento de Matrícula – formulário disponível no endereço: <https://uenp.edu.br/doc-prograd/prograd-formularios/3871-requerimento-de-matricula-de-ingressantes/file>

II – Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

III – Certidão de nascimento ou de casamento;

IV – Cédula de identidade civil ou militar;

V – Cadastro de Pessoa Física, CPF;

VI – Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;



VII – Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino, nos termos da lei;

VIII – Fotografias tamanho 3x4cm recentes.

4.2 O CPF deve ser apresentado quando não constar o respectivo número no documento de identidade civil ou militar.

4.3 A conclusão de Ensino Médio é comprovada mediante:

I – Conclusão de Ensino Médio regular;

II – Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;

III – Certificação de conclusão de Ensino Médio e Técnico Integrado;

IV – Certificação de conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;

V – Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

VI – Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

VII – Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

4.4 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

4.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas neste anexo, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato.

4.6 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.

4.7 Para candidato convocado por Cota Social ou Sociorracial, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio em escola pública brasileira, mediante:

I – Certidão de conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

II – Certidão de conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

4.8 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial que não comprovar a conclusão do Ensino Médio com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira perde o direito a vaga na categoria de convocação.

4.9 O candidato convocado por vaga de Disputa Universal e por vaga de Cota PcD que não comprovar a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga da convocação.

4.10 O candidato convocado para matrícula por vaga de Disputa Universal pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

4.11 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio em prazo determinado pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da confirmação da matrícula.



5 CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS

5.1 Ordem de prioridade na categoria de classificação: a convocação dos candidatos seguirá a classificação do Vestibular UENP 2025, respeitada a seguinte ordem de prioridade por categoria:

I – Classificados no número de vagas;

II – Classificados em lista de espera de primeira opção.

5.2 Ordem de prioridade entre categorias de classificação – para candidatos cotistas classificados em duas ou mais categorias: nos termos da política institucional de ações afirmativas, Resolução Conjunta 001/2017– CONSUNI/CEPE/UENP, Resolução nº 005/2017– CEPE/UENP e Resolução nº 015/2021-CEPE/UENP, para candidato cotista classificado em duas ou mais categorias, em caso de simultaneidade de chamada, a convocação para fins de matrícula obedecerá a seguinte ordem de prioridade de ocupação da vaga:

5.2.1 Cota PcD:

I – Disputa Universal;

II – Cota PcD.

5.2.2 Cota Social:

I – Disputa Universal;

II – Cota Social.

5.2.3 Cota Sociorracial:

I – Disputa Universal;

II – Cota Social;

III – Cota Sociorracial.

5.3 A ordem de prioridade para ocupação de vaga, **em caso de simultaneidade de classificação e convocação**, considera o princípio da liberação de vaga não ocupada aos demais candidatos cotistas classificados.

5.4 Aprovação simultânea, no limite de vagas, em duas ou mais categorias (primeira chamada): o candidato cotista que tenha obtido pontuação para aprovação simultânea no limite de vagas em duas ou mais categorias é convocado exclusivamente pela categoria prioritária para a ocupação de vaga.

5.5 O candidato cotista convocado para a matrícula em primeira chamada, pode, eventualmente, constar das listas de espera das demais categorias, de acordo com a pontuação obtida na prova.

5.6 Classificação em duas ou mais listas de espera (segunda e demais chamadas): o candidato cotista classificado em duas ou mais listas de espera poderá ser convocado em qualquer das categorias, de acordo a disponibilidade de vaga em chamadas adicionais e demais condições estabelecidas neste edital.

5.7 Para segunda e demais chamadas, quando ocorrer simultaneidade para convocação, o candidato será convocado apenas em uma categoria, de acordo com a ordem de prioridade de ocupação de vaga descrita neste edital, nos seguintes termos:

I – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota PcD: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota PcD;

II – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Social: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Social;

III – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Sociorracial;

IV – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal; Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos das Cotas Social e Sociorracial;



V – Chamada simultânea nas listas de espera de Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Cota Social, com dispensa de comparecimento junto à Comissão de Heteroidentificação, mantendo-se a exigência de comprovação dos requisitos para Cota Social.

6 VAGAS NÃO OCUPADAS OU REMANESCENTES

6.1 A vaga não ocupada será ofertada ao próximo candidato classificado, de acordo com a categoria e ordem de prioridade estabelecidas para ocupação de vagas.

6.2 Quando o candidato inscrito por Cota PcD for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal, a vaga de inscrição será disponibilizada ao próximo candidato cotista da reserva PcD.

6.3 Quando o candidato inscrito por Cota Social for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal, a vaga de inscrição será disponibilizada ao próximo candidato cotista da reserva Social.

6.4 Quando o candidato inscrito por Cota Sociorracial for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal ou Cota Social, a vaga não ocupada será disponibilizada ao próximo candidato cotista classificado na categoria Cota Sociorracial.

6.5 Subsistindo vagas pelo sistema de Cota PcD as vagas remanescentes serão disponibilizadas para a Disputa Universal.

6.6 Subsistindo vagas pelo sistema de Cotas Sociais e Sociorraciais, as vagas remanescentes serão disponibilizadas pela seguinte ordem de prioridade:

I – Remanejamento de vagas remanescentes entre os sistemas de Cotas;

II – Disputa Universal.

6.7 A vaga inicial ociosa em decorrência de ascensão de série por aproveitamento de estudo ou cancelamento de matrícula poderá ser ofertada ao próximo candidato classificado, em chamadas adicionais, respeitado o prazo máximo para matrícula de ingressantes, de acordo com o Calendário Acadêmico.

6.8 A convocação dos classificados em lista de espera de segunda opção será iniciada somente após esgotadas as listas de classificados em primeira opção.

6.9 Subsistindo vagas do Vestibular UENP 2025, serão convocados para matrícula os candidatos constantes da lista de espera da UENP para o Processo Seletivo SISU mediante edital próprio, respeitadas as categorias de inscrição e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

6.10 Em caso de reoferta de vaga não ocupada e/ou remanescente, os candidatos serão convocados pela categoria de sua respectiva classificação, sendo a vaga originária de outra categoria remanejada para seu atendimento.

6.11 Para fins de comprovação de requisitos para a matrícula, considera-se a categoria de classificação do candidato convocado e não a categoria de origem da vaga não ocupada e/ou remanescente.

7 MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

7.1 O cronograma para chamadas adicionais constará em edital próprio a ser publicado no site vestibular.uenp.edu.br

7.2 Para preenchimento das vagas do Vestibular UENP 2025 serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos candidatos e a prioridade estabelecida para ocupação de vaga.

7.3 Nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, o prazo máximo para chamadas adicionais obedece ao estabelecido em Calendário Acadêmico 2025, a ser aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UENP.



8 SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

8.1 A segunda opção de curso trata da possibilidade de composição de lista de espera de segunda opção.

8.2 A classificação em lista de segunda opção não gera direito ao candidato de concorrer à vaga com candidatos de primeira opção, mas apenas a oportunidade de participação em lista de espera para ocupação de vaga remanescente.

8.3 As convocações para matrícula em lista de segunda opção terão início após encerramento das chamadas dos candidatos classificados em primeira opção para o mesmo curso.

8.4 Para a segunda opção de curso não são consideradas as categorias de inscrição.

8.5 O candidato que tenha indicado duas opções de curso, se for classificado em lista de espera de primeira opção, poderá constar também da lista de espera de segunda opção.

8.6 O candidato que constar de duas listas de espera, referentes à primeira e segunda opção, poderá ser chamado para matrícula em ambos os cursos, de acordo com os editais de convocação.

8.6.1 O candidato que confirmar matrícula por convocação em lista de espera de primeira opção, terá automaticamente desconsiderada a sua classificação em segunda opção.

8.6.2 O candidato que confirmar matrícula por convocação em lista de espera de segunda opção, se convocado posteriormente pela lista de espera de primeira opção, terá de desistir de uma das vagas no ato da segunda convocação.

8.6.3 Em caso de simultaneidade, o candidato será convocado exclusivamente para primeira opção de curso, deixando de constar da lista de segunda opção, nos termos do item 8.5.

9 APROVEITAMENTO DE ESTUDO

9.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo conforme regimento institucional e prazos definidos em calendário acadêmico.



ANEXO VI – EDITAL Nº 034/2024 – GR COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA COTAS SOCIORACIAIS

1 COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Nos termos da Resolução Conjunta nº 001/2017–CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, a **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** (compreendida como **Comissão de Homologação**), será composta por:

- I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II – Membros agentes universitários da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV – Membros discentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área.

1.2 A Comissão de Heteroidentificação será nomeada institucionalmente por Ato do Gabinete da Reitoria, no qual conste a indicação da Coordenação Geral da respectiva comissão.

1.3 A Heteroidentificação, nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em utilizar a percepção social de outro(s), que não a própria pessoa, para promover a identificação racial.

1.4 A Comissão de Heteroidentificação atuará de forma descentralizada e será composta para cada verificação por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre aqueles nomeados institucionalmente.

1.5 A verificação pela Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação das autodeclarações étnico-raciais, ocorrerá de forma presencial, de acordo com os editais de convocação.

1.6 O edital de convocação a ser publicado, no site vestibular.uenp.edu.br, pelo Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE) com acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação, informará a data, o local e demais condições para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O atendimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

2.2 O candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a matrícula fica impedido de participar da Comissão de Heteroidentificação.

2.3 O candidato convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial deve atender à etapa obrigatória destinada à Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local indicados pelo NAE para homologação da autodeclaração étnico-racial, observado o formato indicado pela instituição no edital de convocação.

2.4 O cumprimento da etapa é obrigatório, de caráter pessoal e individual, não sendo permitida qualquer forma de representação.

2.5 O candidato deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.

2.6 Não serão permitidos pertences pessoais, celular, óculos de sol, maquiagem, acessórios e/ou adereços durante a verificação.



2.7 O não cumprimento da etapa nas condições determinadas em edital próprio de convocação implicará perda da vaga de convocação.

3 VERIFICAÇÃO

3.1 A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o cumprimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação, bem como a obtenção da respectiva homologação da autodeclaração.

3.2 A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, de caráter pessoal, não sendo considerada para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus.

3.3 A Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o fenótipo do candidato no momento da verificação.

3.4 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação.

3.5 A Comissão de Heteroidentificação não tem caráter de investigação social ou histórico familiar, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica do candidato.

3.6 Na ocasião do cumprimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação, o candidato deve declarar, em formulário próprio de autodeclaração étnico-racial, que se identifica fenotipicamente como negro.

3.7 O formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no, em modelo próprio, sendo instrumento formal de registro individual da autodeclaração para fins de controle e arquivamento acadêmico.

4 RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

4.1 O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por edital de **Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

4.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: autodeclaração homologada. Candidato apto à matrícula por vaga Sociorracial, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, não apto à matrícula por vaga correspondente à Cota Sociorracial;

III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não cumpriu com os prazos e condições estabelecidos para atendimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

4.3 Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Comissão de Heteroidentificação.

4.4 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Comissão de Heteroidentificação.

4.5 O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para atendimento da etapa destinada à Comissão de Heteroidentificação implica perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.



4.6 As orientações para candidatos com autodeclaração não homologada, para fins de recurso, constarão do edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

5 RECURSO

5.1 Ao candidato cuja autodeclaração não seja homologada em primeira convocação, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital de convocação correspondente.

5.2 O recurso, disponível no edital de Resultado, deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos.

5.3 O candidato que solicitar recurso será automaticamente convocado para nova verificação, em formato e condições definidos por edital próprio, conforme item 1.3.

5.4 A nova verificação é empreendida por Comissão de Heteroidentificação diferente da anterior.

5.5 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

5.6 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Comissão de Heteroidentificação, por maioria de membros.

5.7 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Comissão de Heteroidentificação.



ANEXO VII – EDITAL Nº 034/2024-GR COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTAS PcD

1 COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD

1.1 Nos termos da Resolução nº 015/2021–CEPE, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota para Pessoa com Deficiência (PcD), no que se refere à comprovação da condição de pessoa com deficiência, será realizada por **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD**.

1.2 A Comissão de Homologação para Cota PcD será nomeada por ato do Reitor, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas na UENP.

1.3 Para fins de convocação dos candidatos para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD ocorre de forma remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

1.3.1 A definição do formato para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD não é facultada ao candidato, sendo critério institucional definido no momento da convocação.

1.3.2 O edital de convocação a ser publicado pelo Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAE) com acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação, informará o formato, a data, o local e demais condições para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição em vaga para Cota PcD não garante direito à matrícula, sendo obrigatória a homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota PcD.

2.2 O atendimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota PcD.

2.3 O candidato convocado para ocupação de vaga por Cota PcD deve atender aos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, para homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, observado o formato indicado pela instituição.

2.4 O não cumprimento da etapa nas condições determinadas em edital próprio de convocação implicará perda da vaga de convocação.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 Os prazos e condições para apresentação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência serão divulgados no Edital de Resultado Final do processo seletivo.

3.1.1 Constarão do referido edital a relação de documentos obrigatórios para comprovação da condição de pessoa com deficiência, bem como os prazos e condições de apresentação à Comissão de Homologação para Cota PcD.

4 REQUISITO À VAGA

4.1 Considera-se pessoa com deficiência para o direito às vagas, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros



com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e, trabalho;

V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI – transtorno do espectro autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;

VII – visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual

5 DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 É condição para ocupação de vaga destinada à Cota PcD, em complementação aos documentos acadêmicos exigidos pelos editais do respectivo processo seletivo, a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Autodeclaração da deficiência; Disponível em: <https://uenp.edu.br/doc-prograd/prograd-formularios>

II – Para todos os candidatos: laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:

a) o nome completo do candidato;

b) o número do documento de identidade (RG);

c) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) a espécie e o grau ou nível de deficiência.

e) o nome completo, assinatura e carimbo, contendo o número do CRM, do médico responsável pela emissão.

III – Para deficiente auditivo: além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame de audiometria, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

IV – Para deficiente visual: além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame oftalmológico constando a acuidade visual, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;



V – Para deficiente físico: além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: atestado de funcionalidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

5.2 O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência perde o direito à vaga pela Cota PcD.

5.2.1 O candidato que, por motivo de não cumprimento dos requisitos exigidos, perder o direito à vaga de convocação pela Cota PcD poderá ser convocado pela categoria universal de acordo com a classificação no processo seletivo.

5.3 A relação de documentação constante deste anexo trata de documentação mínima, podendo ser acrescida de outros documentos necessários, à critério da UENP, para fins da devida comprovação da condição de pessoa com deficiência.

5.3.1 A relação da documentação acrescida será publicada no edital de Convocação para a Banca de Homologação.

5.4 A documentação mínima de que trata este anexo é específica da comprovação da condição de pessoa com deficiência, destinada à análise e homologação pela Comissão de Homologação para Cota PcD.

5.4.1 A documentação mínima informada neste anexo não se confunde com a relação de documentos obrigatórios para a matrícula constante do item 5 e subitens do Anexo V do edital de abertura.

5.4.2 As etapas de Confirmação de Matrícula – entrega de documentação (item 5 e subitens – Anexo V) e Comissão de Homologação para Cota PcD (item 5 e subitens deste Anexo VII) são etapas obrigatórias distintas, cada qual com relação de documentos e prazos de atendimento específicos, informados nos respectivos editais de convocação.

5.4.3 A entrega da documentação para análise e homologação da Comissão de Homologação para Cota PcD, de que trata este Anexo VII, não dispensa o candidato do cumprimento das demais etapas obrigatórias para a matrícula na UENP, descritas e regulamentadas no Anexo V do edital de abertura.

6 RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

6.1 O resultado da Comissão de Homologação para Cota PcD será divulgado por edital de **Resultado de Homologação da Cota PcD.**

6.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido homologada pela Comissão de Homologação para Cota PcD, estando apto à matrícula por vaga PcD, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD, não apto à matrícula por vaga correspondente à Cota PcD;

III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

6.3 O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos para a etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD implica perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.



7 RECURSO

7.1 Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência não seja homologada em primeira convocação, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

7.2 O recurso deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos no edital de Resultado de Homologação da Cota PcD.

7.3 A vaga de candidato com solicitação de recurso em andamento fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

7.4 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado final.